



RESOLUÇÃO SME Nº 02, DE 06 DE MARÇO DE 2026

Altera a Resolução nº 01, de 09/02/2026, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2026 das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, subordinadas à Secretaria Municipal de Educação de Embu-Guaçu.

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Artigo 1º – A **Resolução SME nº 01**, de 9 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com as seguintes **alterações**:

Artigo 2º - *Na elaboração do Calendário Escolar, as escolas do Sistema Municipal de Ensino de Embu-Guaçu, deverão atentar para as seguintes normativas:*

- I. *Divisão dos bimestres para o **Ensino Regular**: compreendido como determinado período avaliativo do estudante:*
 - *1º BIMESTRE 51 dias Letivos. De 30 de janeiro a 10 de abril*
 - *2º BIMESTRE 52 dias Letivos. De 13 de abril a 1º de julho*
 - *3º BIMESTRE 42 dias Letivos. De 03 de agosto a 30 de setembro*
 - *4º BIMESTRE 55 dias Letivos. De 02 de outubro a 23 de dezembro*
- II. *Divisão dos bimestres para a **Educação de Jovens e Adultos – EJA**: compreendido como determinado período avaliativo do estudante:*
 - a) **1º SEMESTRE**
 - *1º BIMESTRE 51 dias Letivos. De 30 de janeiro a 10 de abril*
 - *2º BIMESTRE 49 dias Letivos. De 13 de abril a 26 de junho*
 - b) **2º SEMESTRE**
 - *1º BIMESTRE 45 dias Letivos. De 29 de junho a 30 de setembro*
 - *2º BIMESTRE 55 dias Letivos. De 02 de outubro a 23 de dezembro*





b) **Dezembro:** após o cumprimento do mínimo de dias letivos previstos em lei: Período estimado, passível de alteração conforme apontamento individual de cada Unidade Escolar: de 24 a 31 de dezembro 2026.

III. **Dias Letivos:** De 30 de janeiro de 2026 até o dia 23 de dezembro de 2026.

Artigo 9º -

I. Março:

- 28/03/2026: sábado – Feriado – Aniversário da Cidade de Embu-Guaçu.

Artigo 10 - O Calendário Escolar deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação até o dia **27 de março de 2026**, aos cuidados do supervisor de ensino de cada Unidade Escolar. Após Homologado o Calendário, nenhuma Unidade Escolar poderá alterar suas atividades sem deliberação do Conselho de Escola e nova homologação da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu, 6 de março de 2026

Secretaria Municipal de Educação

Tatiana Lopes Nascimento Silva
Secretária de Educação

